

## Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 12/2002.

EMENTA: Cria o PROGRAMA UM PASSO PARA A UNIVERSIDADE e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art.1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar o PROGRAMA UM PASSO PARA A UNIVERSIDADE, destinado aos alunos que estejam cursando o terceiro ano do ensino médio ou que já o tenham concluído.
- Art.2° O referido Programa será aplicado por meio de um técnica de ensino que inclui aulas transmitidas por emissora de rádio e aulas presenciais, bem como pela realização de simulados no mês de novembro, relacionados ao conteúdo programático do vestibular de cada ano respectivo.
- 7Art.3° A contratação de profissionais para efetivação do sobredito Programa dar-se-á pela forma direta ou mediante terceirização, a critério do Prefeito Municipal.
- Art.4° O curso, bem como todo o material didático necessário, será oferecido gratuitamente aos alunos residentes neste Município.
- Art.5° O critério de seleção dos alunos bem como demais requisitos a serem preenchidos quando da inscrição no sobredito curso será regulamentado por meio de Decreto Executivo, observadas as disposições desta Lei.
- Art.6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art.7° Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 2002.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

Prefeito